

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Liga Sorocabana de Combate ao Câncer

CNPJ: 45.906.559/0001-13

1. Finalidade

Este regulamento estabelece normas e procedimentos para a contratação de pessoal pela Liga Sorocabana de Combate ao Câncer, visando garantir transparência, eficiência e conformidade com a legislação trabalhista vigente.

2. Princípios Gerais

As contratações deverão observar os princípios da:

Legalidade e moralidade;

Transparência e impessoalidade;

Eficiência e economicidade;

Valorização da diversidade e igualdade de oportunidades.

3. Modalidades de Contratação

A Liga poderá contratar pessoal por meio de:

- a) Emprego formal (CLT);
- b) Prestação de serviços autônomos ou pessoa jurídica, quando a natureza da função assim permitir;
- c) Estágio, conforme legislação específica;
- d) Trabalho voluntário, regido por termo de adesão.



4. Processo de Seleção

- a) A necessidade de contratação deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva;
- b) Sempre que possível, o processo seletivo deverá ser público e transparente, podendo incluir divulgação interna, entrevistas e análise de currículo;
- c) A seleção será baseada na qualificação técnica, experiência e alinhamento aos valores institucionais da Liga;
- d) É vedada qualquer forma de discriminação por gênero, raça, idade, religião, deficiência ou orientação sexual.

5. Formalização da Contratação

- a) Toda contratação deverá ser formalizada mediante contrato assinado e documentação completa do contratado;
- b) O contratado deverá ter ciência e concordância com as normas internas e o código de conduta da instituição;
- c) Os contratos de prestação de serviços e estágios deverão conter objeto, prazo, remuneração, responsabilidades e forma de rescisão.

6. Remuneração e Benefícios

Os valores de remuneração deverão ser compatíveis com o mercado e com a realidade financeira da entidade.

O pagamento de benefícios seguirá critérios definidos pelo sindicato, Diretoria e disponibilidade orçamentária.

7. Desligamento

O desligamento poderá ocorrer por:

- a) Término de contrato;
- b) Pedido do colaborador;
- c) Justa causa, conforme legislação trabalhista;
- d) Decisão da Diretoria, em casos devidamente justificados.



Todo desligamento deverá ser formalizado por escrito.

8. Disposições Finais

Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva.

Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser revisado sempre que necessário.

Sorocaba, 04 de Outubro de 2025.

Érica Soares Leite Cannavan Mora
Presidente



FAÇA PARTE DO
NOSSO MUNDO ROSA

@LigaDeCancer
15 3342.3320 15 99661.6220
contato@ligacombateaocancer.org.br

**OUTUBRO ROSA
É TODO DIA**

WWW.LIGACOMBATEAOCANCER.ORG.BR